

Lei nº 061/86 de 04 de Abril de 1.986.

Dispõe sobre reajustes nos vencimentos salariais dos Servidores da Prefeitura Municipal de Juscimeira e do Pessoal lotado na Rede de Ensino Municipal em obediência ao Decreto Lei nº 2.283 de 27 de fevereiro de 1.986, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso:

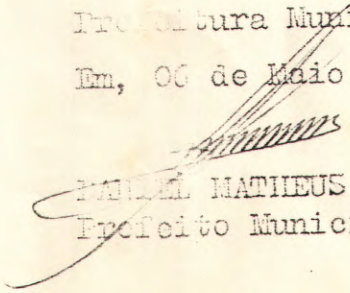
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- São concedidos reajustes dos vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, em obediência ao Decreto Lei nº 2.283 de 27 de Fevereiro de 1.986, mediante alteração do Quadro Demonstrativo constante no anexo I da Lei nº 057/ de 22 de novembro de 1.985, nos percentuais aplicados a cada símbolo correspondente aos cargos públicos tendo como base os vencimentos percebidos no mês de fevereiro do corrente ano, passando a vigorar o anexo I da presente Lei.

Artigo 2º- São concebidos também, reajustes dos vencimentos do pessoal lotado na Rede de Ensino Municipal, mediante alteração do anexo II da Lei nº 57 de 22 de novembro de 1.985 nos percentuais aplicados a cada símbolo, passando a vigorar o anexo II da presente Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira
Em, 06 de Maio de 1.986.


DANIEL MATHEUS BARBOSA
Prefeito Municipal